



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ**

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1531 DE 10 DE JULHO DE 2020.**

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS
FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que toda permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade e modicidade das tarifas;
- que as permissões originais do Serviço de Transporte Complementar no Estado do Rio de Janeiro – STC/RJ operado por veículos de baixa capacidade e regulamentado pelo Decreto nº 40.872 de 01/08/2007 já foram renovadas e se encontram próximas do seu prazo final e improrrogável,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaborar diagnóstico do STC/RJ, apresentando à Presidência a minuta do Edital para Licitação do Serviço Intermunicipal de Transporte Complementar de baixa capacidade para o Estado do Rio de Janeiro e todos os anexos pertinentes, estes englobando minimamente o Projeto Operacional Básico, um estudo para subsidiar decisão sobre a extinção das atuais permissões ou sua renovação parcial, a minuta de Contrato de Adesão à Permissão e todos os requisitos necessários para a realização do processo licitatório, contratação dos futuros permissionários e monitoramento do desempenho.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

José Roberto Tinoco do Nascimento – ID Funcional nº 51098741

Rubens Cavalcanti – ID Funcional nº 51060159

Lourenço Fernandes de Paula – ID Funcional nº 42818028

Cristiano Alves Muniz – ID Funcional nº 51026147

Carlos Alberto Costa de Oliveira – ID Funcional nº 51025620

Flávio Mattos de Oliveira – ID Funcional nº 50977636



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório à Presidência do DETRO/RJ no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES 1468/2019.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

CLEBER RIBEIRO AFONSO
Presidente
DETRO/RJ
ID 5019605-7